

*ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES
EM: 03/11/2025
PRESIDENTE*

*APROVADO
Por unanimidade
Por Maioria de Votos
03/11/2025*



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 03/11/2025.

DATA DA ENTRADA: 03/11/2025.

EMENDA (s) nº (s) / 2025.

PARECERES Nºs. / 2025.

RESOLUÇÃO Nº / 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2025.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº / 2025.

Missão Velha(CE), 03 de novembro de 2025.



MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 015/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a destinação da premiação recebida pelo Município de Missão Velha, com base no Decreto Estadual nº 34.261/2021, que regulamenta a Lei nº 16.676/2018, aos servidores da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jamacaru.

O Estado do Ceará, por meio da referida legislação, instituiu a Premiação de Incentivo ao Aprimoramento da Política de Assistência Social, voltada ao reconhecimento de municípios que alcançaram resultados expressivos na execução dos serviços socioassistenciais e na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em razão do desempenho destacado da equipe do CRAS de Jamacaru, o Município foi contemplado com recursos financeiros de incentivo, cuja aplicação deve observar as finalidades previstas na norma estadual, notadamente o fortalecimento das ações e o reconhecimento dos profissionais envolvidos.

Assim, a presente proposição visa autorizar a destinação de parte da premiação aos servidores que compuseram a equipe técnica e operacional daquele CRAS durante o exercício de 2023, como forma de valorização e estímulo à continuidade dos resultados alcançados.

Diante da relevância da medida e de seu alinhamento com as políticas públicas de valorização do serviço social, solicito a aprovação da presente proposição **em regime de urgência**, nos termos do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal

Missão Velha/CE, 03 de novembro de 2025.

LUIZ ROSEMberg DANTAS MACÉDO FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 015/2025,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a destinação da premiação recebida pelo Município de Missão Velha com base no Decreto Estadual nº 34.261, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 16.676, de 24 de setembro de 2018, aos servidores da equipe do CRAS Jamacaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, LUIZ ROSENBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a premiação concedida ao Município de Missão Velha, nos termos do Decreto Estadual nº 34.261, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.676, aos servidores que integraram a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do distrito de Jamacaru, no exercício de 2023.

Art. 2º- Serão beneficiados pela destinação da premiação os servidores públicos de nível médio e superior, efetivos ou temporários, que estiveram formalmente vinculados à equipe do CRAS Jamacaru no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, desde que permaneçam vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na data da publicação desta Lei.

§ 1º Não serão contemplados os servidores que, embora tenham exercido funções no CRAS Jamacaru no ano de 2023:

I – estejam atualmente desligados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Missão Velha;

II – estejam afastados de suas funções por qualquer motivo legal ou administrativo;

III – não integrem mais o quadro funcional ativo do Município de Missão Velha.

Art. 3º- A gratificação individual de que trata esta Lei corresponderá a:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base atual do servidor efetivo ou temporário que tenha atuado por até 6 (seis) meses no CRAS Jamacaru durante o exercício de 2023;

II – 50% (cinquenta por cento) do salário-base atual do servidor efetivo ou temporário que tenha atuado por período superior a 6 (seis) meses até 12 (doze) meses no CRAS Jamacaru durante o exercício de 2023.



§ 1º A base de cálculo da gratificação será o salário vigente na data da publicação desta Lei.

§ 2º A gratificação será paga em parcela única e não integrará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários, tributários ou de cálculo de benefícios.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, a identificação dos servidores elegíveis e a execução do pagamento da gratificação, nos termos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da premiação estadual recebida pelo Município, não acarretando ônus adicional ao Tesouro Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Missão Velha/CE, 03 de novembro de 2025.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal